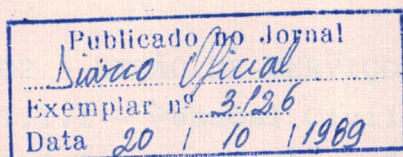




Adm.: *Tuarez Jordani*
AV. IGUAÇU, S/N - ☎ (0465) 34-1388

85576 SÃO JORGE D'OESTE

PARANÁ



LEI Nº 101/89.
DE 05 / OUTUBRO / 1989.

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar' de Ncz\$ 445.000,00, para reforço de dotações consignadas no'or orçamento vigente.

A Câmara Municipal de São Jorge d' Oeste, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente exercício um crédito adicional suplementar de Ncz\$ (Quatrocentos e quarenta e cinco mil cruzados novos), para reforço de dotações orçamentárias a saber:

0100 - Câmara Municipal	
0101 - Câmara Municipal	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	40.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	1.000,00
0200 - GOVERNO MUNICIPAL	
0201 - Gabinete do Prefeito	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	25.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	2.000,00
0300 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
0301 - Administração Geral	
3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....	12.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	5.000,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.....	13.000,00
0303 - SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	20.000,00
0400 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
0403 - Seção de Tributação	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	5.000,00
0500 - DPTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
0501 - Administração Geral	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	10.000,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....	8.000,00

Handwritten signature



Adm.: *Juarez Jordani*

AV. IGUAÇU, S/N - ☎ (0465) 34-1388

85576 SÃO JORGE D'OESTE

PARANÁ

Publicado no Jornal

fls: 02....

Exemplar nº

Data / /

0502 - SEÇÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	30.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	30.000,00
0503 - SEÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	20.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	15.000,00
0600 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
0601 - Administração Geral	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	8.000,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....	30.000,00
0602 - Seção de Educação	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	140.000,00
0603 - Seção de Cultura	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	8.000,00
0700 - DPTO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL	
0701 - Administração Geral	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	10.000,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....	3.000,00
0900 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO	
0901 - Encargos Gerais do Município.....	
3.1.3.2 - Outros serviços e encargos.....	10.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ' ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados NCZ\$ ' 345.000,00 (Trezentos e quarenta e cinco mil cruzados novos) dos recursos do provável excesso de arrecadação do exercício, verificada a tendência conforme tabela anexo e Ncz\$ 100.000,00 (Cem mil cruzados novos) provenientes da redução parcial da dotação orçamentária, a saber, de conformidade com o Art. 43, parágrafo 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320/64:

0500 - DPTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
0502 - Seção de Serviços Rodoviários	
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente...	100.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal
pal aos, 05 de outubro de 1989:

Juarez Jordani
Juarez Jordani
PREFEITO MUNICIPAL.



Adm.: *Tuarez Jordani*
AV. IGUAÇU, S/N - ☎ (0465) 34-1388

85576 SÃO JORGE D'OESTE

PARANÁ

DEMONSTRATIVO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

MESES	Exercício de 1988		Exercício de 1989	
	no mês	acumulado	no mês	acumulado
Janeiro	8.471,09	8.471,09	54.363,60	54.363,60
Fevereiro	6.647,80	15.118,89	71.918,73	126.282,33
Março	7.469,54	22.588,43	76.475,07	202.757,40
Abril	8.072,07	30.660,50	82.681,01	285.438,41
Maio	9.246,00	39.906,50	101.533,95	386.972,36
Junho	12.216,88	52.123,38	129.910,50	516.882,86
Julho	16.037,34	68.160,72	152.158,38	669.041,24
Agosto	22.021,48	90.182,20	226.116,07	895.157,31
Setembro	21.975,75	112.157,91		
Outubro	26.059,90	138.217,81		
Novembro	33.490,94	171.708,75		
Dezembro	59.680,81	231.389,56		
TOTAL	231.389,56	-0-		

(operações de crédito não computadas no cálculo)

- a) arrecadação do 1º período de 1988
de Janeiro a Agosto..... 90.182,20
- b) arrecadação do 2º período de 1988
de Setembro a Dezembro..... 141.207,36
- c) arrecadação do 1º período de 1989
de Janeiro a Agosto..... 895.157,31

TAXA DE INCREMENTO : $\frac{895.157,31}{90.182,20} : 9,92$

$9,92 \times 141.207,36 = 1.400.777,01$

Receita Prevista para o exercício de 1988 1.290.000,00

Menos:

a) arrecadação do 1º período de 1989..... 895.157,31

b) Provável arrecadação do 2º período de 1988..... 1.400.777,01

2.295.934,32

Provável Excesso de arrecadação..... 1.005.934,32

Créditos já abertos com recursos do provável excesso de arrecadação no exercício - Lei 096/89 657.000,00

Provável excesso de arrecadação real em 31.08.89 = 348.934,32



Adm.: *Tuarez Jordani*
AV. IGUAÇU, S/N - ☎ (0465) 34-1388

85576 SÃO JORGE D'OESTE

PARANÁ

FLS..02.....

São Jorge d' Oeste, 25 de Setembro de 1989.

Alcides Pedro Zolet
Alcides Pedro Zolet

CONTADOR - CRC/PR Nº 10.171

Juarez Jordani
Juarez Jordani

PREFEITO MUNICIPAL.



Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste

Estado do Paraná AV. IGUAÇU, S/N — FONE (0465) 34-1388

85576 - SÃO JORGE D'OESTE

PARANÁ

ATA Nº 001/89

Comissão de Avaliação da Planta de Valores dos Imóveis do Perímetro Urbano do Município de São Jorge d'Oeste;

Aos onze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e nove, às dezenove horas e trinta minutos, reuniu-se na Câmara Municipal de São Jorge d'Oeste, a Comissão de Avaliação da Planta de Valores dos Imóveis do Perímetro Urbano da sede do Município de São Jorge d'Oeste e do Distrito de Dr. Antonio Paranhos, que servirá de base para lançamento dos Impostos Municipais para o exercício de mil novecentos e noventa, compostas pelos Senhores: ARLINDO FAY, DARCI SORDI, ERNESTO LAURO OPPERMANN, LAUDELINO AGNOLETTI e JOSÉ ARMENEGILDO ARIOTTI, que após uma explanação sobre as condições e necessidade de avaliação, a Comissão por unanimidade optou por fazer um estudo em cima dos valores utilizados para o lançamento do IPTU no exercício de 1.989; valores estes lançados nas Plantas 01 e 01A. Após um longo estudo e vários cálculos, a Comissão aprovou os valores e lançou nas Plantas 02 e 02A; permanecendo as alíquotas da Lei Municipal nº 051/85 de 30 de dezembro de 1.985. Para efeito de cálculo do metro quadrado de construção, a Comissão também por unanimidade aprovou os seguintes valores: casa/sobrado Ncz\$ 55,80 (cinquenta e cinco cruzados novos e oitenta centavos); apartamento Ncz\$ 46,50 (quarenta e seis cruzados novos e cinquenta centavos); telheiro Ncz\$ 12,40 (doze cruzados novos e quarenta centavos); galpão Ncz\$ 26,30 (vinte e seis cruzados novos e trinta centavos); indústria Ncz\$ 21,10 (vinte e um cruzados novos e dez centavos); loja Ncz\$ 40,30 (quarenta cruzados novos e trinta centavos); especial Ncz\$ 35,60 (trinta e cinco cruzados novos e sessenta centavos). Foi definido as Plantas 03 e 03A como sendo as Plantas de valores em metro quadrado por face de quadra, correspondente aos valores médio das Plantas 02 e 02A. Nada mais havendo a julgar a Comissão de Avaliação da Planta de Valores dos Imóveis do Perímetro Urbano mandou lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme vai por todos assinada. Eu, JOÃO MARIA FERREIRA DA SILVA - Secretário ADOC da Comissão datilografei e conferi a presente Ata.

João M. Ferreira da Silva

Arlindo Fay

Darci Sordi

Ernesto L. Oppermann

José A. Ariotti

Laudelino Agnoletto